Despacho n.º 112/PRES/ESHTE/2026

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com a última modificação legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, constitui obrigação dos estudantes comparticipar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea *g)*, do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *j)* do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente despacho os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, aprovo, ao abrigo da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, para o ano letivo 2026-2027, o seguinte conjunto de regras relativo ao pagamento de propinas dos cursos de pós-graduação da ESHTE:

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Artigo 1.º

Propinas

1 – Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 – O valor da propina, em cada ano letivo, para os cursos de pós-graduação é fixado anualmente no período que antecede o início das respetivas matrículas/inscrições.

a) No ano letivo 2026/2027 os valores fixados são os seguintes:
Criação e Gestão de Start-ups em Turismo – 1500€
Guias Intérpretes Nacionais – 1500€
Interpretação e Mediação do Património e Gestão de Experiências Turísticas – 1500€

Sustentabilidade para o Turismo – 1500€

Turismo Cinematográfico e Gestão de Experiências Audiovisuais – 1500€

Turismo Cultural – 1500€

Turismo Literário – 1500€

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 – No presente ano letivo, o pagamento da propina será efetuado de acordo com as seguintes condições:

Pagamento na totalidade (100%, aquando do ato da matrícula/inscrição) ou Pagamento em prestações (10 prestações de 150€), a pagar entre o dia 01 e 06 de cada mês, com início em outubro de 2026.

2 – A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de *Homebanking/Internet*, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do *site* da ESHTE, em http://dif.eshte.pt/. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema.

3 – Para efetuar o pagamento através da Rede Multibanco ou sistema de *Homebanking/Internet*, deverá ser selecionada a opção "Pagamento de Serviços".

Os elementos necessários à realização do pagamento são:

a) Entidade – 28902

b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)

c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efetuado através de sistema *Homebanking/Internet*), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTE, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 –Após o pagamento ficar registado no sistema da ESHTE, os alunos terão acesso ao portal académico para poderem concluir a sua matrícula/inscrição, a qual só será válida se concluída dentro do prazo definido para o efeito.

Artigo 3.º

Consequências do não pagamento de propinas

O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente despacho, fica sujeito a juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

Estudante Extraordinário

1 – Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 – Para o ano letivo 2026/2027, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada do seguinte modo:

Pós-graduação	Propina/ECTS
Criação e Gestão de Start-ups em Turismo	40,00 €
Guias Intérpretes Nacionais	40,00 €
Interpretação e Mediação do Património e Gestão de Experiências Turísticas	40,00 €
Sustentabilidade para o Turismo	40,00 €
Turismo Cinematográfico e Gestão de Experiências Audiovisuais	40,00€
Turismo Cultural	40,00€
Turismo Literário	40,00€

3 – À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

4 – As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

Artigo 5.º

Situações Especiais

A desistência do curso, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

Artigo 6.º

Prazos

Os prazos estabelecidos neste despacho efetuam-se de acordo com o estipulado no artigo 87.º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2026/2027.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos doze dias de junho de dois mil e vinte e seis.

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)